



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO

(REGIME DE URGÊNCIA - DISPENSA DE INTERTÍCIOS REGIMENTAIS)

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUER** seja colocado o **Projeto de Lei nº 63/2025** em regime especial de **URGÊNCIA**, com a consequente dispensa dos interstícios regimentais.

JUSTIFICATIVA

Requer-se tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 63/2025 em razão da necessidade de imediata adequação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal ao piso salarial nacional, conforme previsto na Lei Federal nº 11.738/2008.

Ademais, o projeto estabelece vigência retroativa a 1º de outubro de 2025, data a partir da qual o novo valor deve produzir efeitos financeiros. Assim, a aprovação célere é indispensável para que o Poder Executivo possa proceder aos ajustes salariais e às complementações devidas ainda dentro do exercício corrente, preservando o equilíbrio administrativo e orçamentário.

Anchieta, 09 de outubro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente

RODRIGO SEMEDO

Vice-Presidente

VANDINHO SALARINI

Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003000310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Renan Delfino** em 09/10/2025 17:06

Checksum: **6516C1CEE69D54A3A5C125FC99597AB0E4C70D647DA2C947934DA1784524DBE8**

Assinado eletronicamente por **Vandinho Salarini** em 09/10/2025 17:09

Checksum: **E1DD3B40A3FC33C221AFA4256F11948CF09BC79113E6D368C48BC2C6BD3BB327**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Semedo** em 09/10/2025 17:33

Checksum: **567658B8C3ABE71713139BDF5FE96ECD4432E9155754F2E3C371FEB945E15B9B**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003000310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.